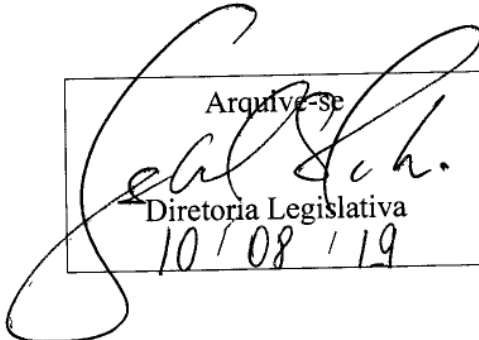
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1.737 de 06/08/19

Processo: 83.235

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.813

Autoria: **FAOUAZ TAHA**

Ementa: Concede ao Sr. **TOMIO TAKAYAMA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10 / 08 / 19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.813

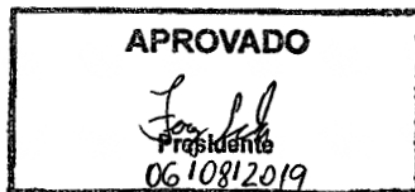
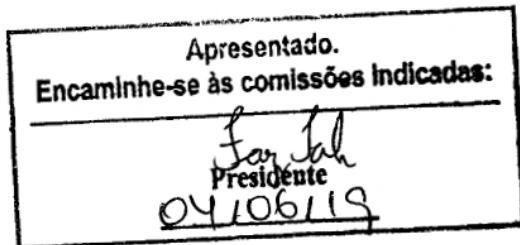
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 30/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº: 974	QUORUM: <i>M2/B</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 04/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 04/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 04/06/19
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 37378/2019



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813

(Faouaz Taha)

Concede ao Sr. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. TOMIO TAKAYAMA – Cidadão Jundiaense

Nasceu na cidade de Fukuoka, no Japão, em 1954. Veio para o Brasil antes de completar 8 anos de idade, estabelecendo-se em nossa cidade em 1962. Considera-se um “jundiaense de coração”. Casado, tem 4 filhos. Formou-se em Educação Física pela ESEF de Jundiaí e foi professor e coordenador do centro esportivo do SESI de 1981 a 1999. Professor de Judô Faixa Kodansha 6º Dan, desde 2003 comanda sua própria academia (Academia Takayama de Judô), onde atualmente ainda trabalha. É coordenador de arbitragem da 15ª delegacia da Federação Paulista de Judô desde janeiro do ano 2000, atuando como árbitro da modalidade. No ano passado, recebeu uma grande homenagem, sendo galgado a juiz internacional da categoria FIJ-C, o que o credencia para trabalhar em competições sul-americanas, tornando-se o primeiro árbitro de judô da cidade a atingir esse patamar.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 30/05/2019

Fauaz Taha
FAOUAZ TAHA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
Gabinete do Vereador
Faouaz Taha

fls. 04
Lm

BIOGRAFIA

TOMIO TAKAYAMA

Em 23 de julho de 1954, na cidade de Fukuoka (Japão), nasceu Tomio Takayama. Filho de [REDACTED] de [REDACTED], Tomio veio para o Brasil ainda garoto, antes de completar 8 anos, e mora na cidade de Jundiaí desde março de 1962, considerando-se um "jundiaiense de coração". Aqui Tomio estudou, formou-se em Educação Física pela ESEF de Jundiaí, foi professor de educação física e coordenador do centro esportivo do SESI de 1981 a 1999. Professor de Judô Faixa Kodansha 6° Dan, desde 2003 possui sua própria academia (Academia Takayama de Judô), onde atualmente ainda trabalha. Tomio é coordenador de arbitragem da 15ª delegacia da Federação Paulista de Judô, Grande Campinas, desde janeiro do ano 2000, atua como árbitro da modalidade e, no ano passado, recebeu uma grande homenagem, sendo galgado a juiz internacional da categoria FIJ-C, o que o credencia para trabalhar em competições sul-americanas, tornando-se o primeiro árbitro de judô da cidade a atingir esse patamar. Tomio casou-se com [REDACTED], em 12 de julho de 1980, e juntos tiveram 4 filhos: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]. Diante desta bela história de vida de alguém que, longe de seu país natal, construiu uma trajetória de sucesso, sendo reconhecido em sua atividade profissional e representando a cidade que adotou, nada mais justo do que o considerarmos um "Cidadão Jundiaiense", concedendo-lhe este título honorífico.

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

DECLARAÇÃO


À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Tomio Takayama, portador(a) do RG/RNE nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador Faouaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 07 de MAIO de 2019





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 974

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813

PROCESSO Nº 83.235

De autoria do Vereador FAOUAZ TAHA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).


P
b



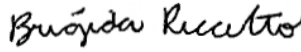
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

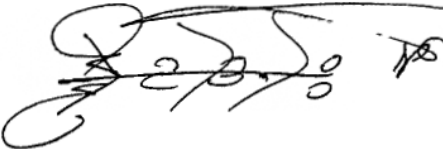
S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida G. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.235

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede ao Sr. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaense.

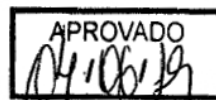
PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao Sr. Tomio Takayama, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 974 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.




VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



APROVADO

Presidente
06/08/2019

EMENDA DE REDAÇÃO Nº. 1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.813/2019
(Faouaz Taha)

Retifica a forma de tratamento do homenageado.

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: "Sr.",

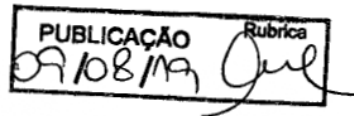
LEIA-SE: "Prof."

Sala das Sessões, 11/07/2019

FAOUAZ TÁHA



Processo 83.235



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.737, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Prof. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

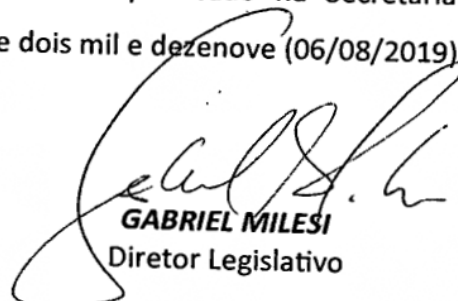
Art. 1º. É concedido ao Prof. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813

Juntadas:

fls 02 a 05 em 30/05/19 Ru; fls 06/07 em 31/05/19 D; fls 08 em 05/06/19 Ce
fl. 09 em 11/07/19 G; fl. 10 em 29/08/19 WW

Observações: